



1695

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1965

PROCESSO N.

Interessado: Ver. Geraldo Pereira.

Assunto: Projeto de Lei nº 136/65, que suspende cobrança de
taxas de diverões públicas.

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de
setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

360
1695



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

As Comissões de *Justiça e*
Finanças
Sala das Sessões *9 9 65*
Presidente *[Signature]*

PROGETO DE LEI Nº 136

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º) Fica suspensa -a cobrança da taxa de diversões públicas sobre
jogos realizados no Estadio , até que se faça a cobertura das
arquibancadas, bem como o aumento do alhambrado do gramado.

Art. 2º) Esta lêi entrará em vigor na data de sua publicação, revogada /
as disposições em contrário.

Sala das Sessões:
setembro
1º de ~~agosto~~ de 1965

[Signature of Geraldo Pereira]

Autor;- Geraldo Pereira

única
APROVADO em *única* discussão

por *[Signature]*
Sala das Sessões *9 9 65*

[Signature]
Presidente

A SANÇÃO
9 9 65
Sala das Sessões, *[Signature]*
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Presidente

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA - ES.

APROVADO em ... discussão

por

Sala das Sessões... 9 / 9 / 1965

[Handwritten Signature]
 Presidente

REQUERIMENTO Nº 2/2

Os Vereadores que êstes subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado em na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 136

Sala das Sessões

Em _____ de _____ de 1.965

Ass.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 136, são pela aprovação do mesmo / tal como se acha redigido.

Sala das sessões

Em 9 de 9 de 1.965

COMISSÃO DE JUSTIÇA

R. Padua
Geraldo Teodoro Mendes

COMISSÃO DE FINANÇAS

[Signature]

Of. nº 360

Colatina, 10 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a V. Excia., para SANÇÃO e PROMULGAÇÃO a inclusa cópia da Lei nº 1695, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Saudações,

=-PRESIDENTE=-

Exmo. Snr.

Pergentino de Vasconcelos

DD. Vice-Prefeito em exercício

NESTA.

LEI Nº 1.695

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica suspensa a cobrança da taxa de diversões públicas sobre jogos realizados no Estádio, até que se faça a cobertura das arquibancadas, bem como o aumento do alhambrado do gramado.
- Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de setembro de 1965

=PRESIDENTE=

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

=SECRETÁRIO=